PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.307, de 26 de maio de 1994

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à ROMILDA APARECIDA RICCI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ROMILDA APARECIDA RICCI, firma individual, estabelecida nesta cidade à Rua Condor 1.361 - centro, inscrita no CGC/MF sob n. 84.834.969/0001-58, a área de terras medindo 1.800,00 m2, denominada lote n.35/M-N-3, da quadra n.04, situada no Parque Industrial V, neste município e comarca, cujas divisas e confrontações constante da matrícula sob o n. 12.816 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício - desta comarca, com a finalidade de confecção e comércio de roupas.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 300,00 m2, a saber:

1) edificará 100,00 m2, num prazo de 6 (seis) meses;
2) edificará 200,00 m2, num prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Os prazos mencionados neste artigo, serão contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra nos prazos determinados, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de maio de 1994

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Faudrine
Em 28/05/94
Funcionária

VALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.307, de 26 de maio de 1994

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à ROMILDA APARECIDA RICCI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ROMILDA APARECIDA RICCI, firma individual, estabelecida nesta cidade à Rua Condor 1.361 - Centro, inscrita no CGC/MF sob n. 84.834.969/0001-58, a área de terras medindo 1.800,00m2, denominada lote n. 35/M-N-3, da quadra n.04, situada no Parque Industrial V. neste município e comarca, cujas divisas e confrontações constante da matrícula sob o n. 12.816 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício- desta comarca, com a finalidade de confecção e comércio de roupas.

Art. 2º- A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 300,00m2. a saber:

1) Edificará 100,00m2, num prazo de 6 (seis) meses;

2) Edificará 200,00m2, num prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único- os prazos mencionados neste artigo, serão contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º- A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º- A não conclusão da obra nos prazos determinados, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal, implicará na imediata reversão do Imóvel e benfeitorias existentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º- A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de maio de 1994

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO
ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 28 / maio / 1994
Maia
FUNCIONARIO